



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: SGJUD

Processo: 1365300-64.2019.5.13.0000

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 084/2020**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa, por videoconferência, via "Google Meet", realizada em **07/07/2020**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, com a presença de Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora **ANDRESSA ALVES LUCENA RIBEIRO COUTINHO**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**, resolveu, por unanimidade, **REFERENDAR** o ATO TRT CGP n.º 081/2020 (publicado em 14.04.2020 - DA\_e), que, "ad referendum", retificou o ATO TRT CGP n.º 039, de 3 de fevereiro de 2020 (publicado no DOU em 04.02.2020), promovendo a alteração do ato inicial de concessão de aposentadoria à servidora **MARIA DO CARMO VIEIRA FREIRE**, a fim de fazer constar que a VPNI decorrente de incorporação de quintos/décimos é composta pela fração de 1/5 (um quinto) de Agente Especializado - FC-02, 2/5 (dois quintos) de Assistente Secretário - FC-05 e 2/5 (dois quintos) de Assistente Administrativo - FC-03, de acordo com o fundamento indicado no mencionado ato.

**MARCELO TEIXEIRA CORRÊA DE OLIVEIRA**  
Secretário Geral Judiciário

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR MARCELO TEIXEIRA CORRÊA DE OLIVEIRA (Lei 11.419/2006)  
EM 23/07/2020 18:49:41 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: F7CC3B879B.70B195522A.ADA5E6038C.EDC0A45645